

**PORTARIA Nº 063 DE 01/04/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 066, de 06 de janeiro de 2025, considerando a necessidade de instituir Comissão Especial para o estudo de viabilidade de criação de novos cursos de graduação, no âmbito desta Fundação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

- I – Amanda Soares Zambelli Ferretti;
- II – Livia Paula de Almeida Lamas;
- III – Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri;
- IV – Rayane Ribeiro Amorim;
- V – Thalita Nunes Ruy Seibert.

**Art. 2º** A Comissão terá como atribuições:

- a) Realizar um diagnóstico da oferta atual de cursos de graduação da Instituição, com o objetivo de identificar áreas e demandas de mercado que possam justificar a criação de novos cursos.
- b) Estudar as tendências do mercado de trabalho e as necessidades regionais de qualificação, propondo novas graduações que atendam a essas demandas.
- c) Avaliar a viabilidade acadêmica, financeira e estrutural para a criação de novos cursos, considerando os recursos disponíveis e as exigências da legislação vigente.

- d) Elaborar um plano de implementação para a criação de novos cursos de graduação, incluindo currículo, infraestrutura, corpo docente e processos administrativos necessários.
- e) Promover a articulação com setores da sociedade, entidades educacionais e empresas, visando a construção de parcerias para a criação e sustentação dos novos cursos.
- f) Estudar e propor metodologias de ensino inovadoras que possam ser aplicadas nos novos cursos, incluindo o uso de tecnologias e ferramentas pedagógicas adequadas.
- g) Realizar levantamento de demandas por novos cursos junto a alunos, ex-alunos e empresas, buscando embasar as propostas com dados concretos de interesse e empregabilidade.
- h) Analisar as legislações pertinentes à criação de novos cursos, para garantir que todas as regulamentações e exigências sejam atendidas, especialmente aquelas do Ministério da Educação (MEC).

**Art. 3º** A Comissão Especial para Estudo de Viabilidade de Criação de Novos Cursos de Graduação da FACELI deve observar diversas legislações, como a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece as diretrizes e bases para a educação no Brasil; a Portaria nº 2.051/2019, que regulamenta a autorização e criação de cursos superiores pelo Ministério da Educação (MEC), dentre outras normas aplicáveis. Essas normas garantirão que os novos cursos criados atendam a todos os requisitos legais, acadêmicos e de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

Art. 4º A Comissão atuará com eficiência, eficácia e comprometimento, de forma proativa e colaborativa, garantindo que os novos cursos sejam criados de acordo com as necessidades da sociedade, da Instituição e do mercado de trabalho, respeitando as leis e regulamentos existentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Original assinado

Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do  
Município de Linhares - Faceli